



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.905 DE 25 DE MAIO DE 2017**

**“CRIA COMISSÃO PARA MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A GESTÃO INTEGRADA DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CONSIDERANDO a situação socioeducativa de boa parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino que compromete seu aprendizado, bem como o desenvolvimento de sua vida social com vistas ao futuro profissional e sua formação como cidadão;

CONSIDERANDO que além da situação de fragilidade de parte dos alunos, há relatos recorrentes do grande desafio dos professores para a realização de um trabalho exitoso;

CONSIDERANDO as limitações orçamentárias e financeiras da Administração Pública Municipal, que impõe verdadeiro desafio ao Gestor e sua equipe;

CONSIDERANDO que apesar dos novos e pujantes equipamentos públicos disponíveis para a área da Educação, ainda há muito a se fazer, quanto à busca pela excelência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse inarredável desta Gestão em promover melhorias e desenvolvimento adequado da educação pública municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º. Fica criada a COMISSÃO PARA MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**BARRA - COMOEDUCAR**, com as atribuições e finalidades que seguem deste ato administrativo.

§1º. A composição da comissão de que trata este artigo, será formalizada por portaria e os membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º. A COMOEDUCAR será composta por cinco técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

§3º. Na hipótese de existir a necessidade de ampliar a área de conhecimento dos membros da COMOEDUCAR, o Chefe do Poder Executivo nomeará referido servidor, que atuará de maneira transitória e temporária.

**Artigo 2º.** São finalidades da COMOEDUCAR:

- I. Avaliar detalhadamente todos os setores da Secretaria Municipal de Educação – SEME, apresentando resultados e possíveis soluções na busca de dar maior eficiência e efetividade;
- II. Analisar as tipologias de cada estrutura da SEME e suas respectivas Unidades Educacionais;
- III. Diagnosticar a situação socioeducativa dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- IV. Implementar as ações da Avaliação Institucional Participativa – **INDIQUE - PVE**;
- V. Apresentar meios e modos para implantação efetiva do Programa do **SEBRAE – JEPP** (Jovens Empreendedores Primeiros Passos);
- VI. Propor a mais eficiente estratégia de análise entre os pactos de alfabetização: PNAIC e PAES (Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo);
- VII. Reavaliar de forma programada o Plano Municipal de Educação – **PME**;
- VIII. Buscar parcerias com empresas privadas, visando auxiliar a demanda pertinente a Educação Pública Municipal;
- IX. Contribuir na elaboração do Plano Plurianual – **PPA** - 2018 a 2021;
- X. Propor a implantação da Disciplina **Ética e Cidadania** (Valores essenciais para a vida em sociedade e na família) na Organização Curricular a partir do ano de 2018;

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

- XI. Estruturar os atos competentes para instituir a SEME como Unidade Gestora Independente;

**Artigo 3º.** Para cumprimento das finalidades descritas no artigo anterior, consideram-se os setores da SEME o que segue, com suas respectivas áreas de atuação específica:

**I – Conselhos Municipais**

- a) Conselho Municipal de Educação
- b) Conselho Municipal do FUNDEB
- c) Conselho de Alimentação Escolar
- d) Conselhos Escolares / Associação de Pais e Mestres das Escolas

**II – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE**

**III – Plano de Ações Articuladas – PAR**

**IV – Inspeção**

- a) Referência Técnica
- b) Inspetoras

**V - Pedagógico**

- a) Referência Técnica
- b) Educação Infantil
- c) Ensino Fundamental (Anos iniciais e finais)
- d) Educação Inclusiva
- e) Tecnologia da Informação
- f) Escolas do Campo
- g) CEAFFRO
- h) Formação Continuada
- i) EJA

**VI – Administrativo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- a) Compras
- b) Almoxarifado
- c) Manutenção Predial
- d) Transporte
- e) Vigilância
- f) Pagamentos
- g) Recursos Humanos
- h) Recepção SEME/FLORAE

**VII – Merenda Escolar**

- a) Referência Técnica
- b) Sede
- c) Braço do Rio

**VIII – Bolsa Família**

- a) Projeto Presença;

**IX – Centro de Atendimento Especializado “Esperança” – Pestalozzi**

**X – UAB – Universidade Aberta do Brasil**

**Artigo 4º.** Para o estrito cumprimento deste decreto, os membros da COMOEDUCAR ficam autorizados a aplicar todas as ações urgentes e necessárias, incluindo laborar fora do horário de expediente, aos finais de semana e feriados, bem como promover requisição de documentos e processos da administração pública a qualquer servidor desta municipalidade.

**§1º.** Para atendimento do caput deste artigo, sendo necessário o trabalho em horários fora do expediente normal, deverão os membros da COMOEDUCAR comunicar o fato formalmente ao Gestor, com as devidas justificativas.

**§2º.** A requisição de documentos de que trata este artigo deverá ser direcionada a maior autoridade do setor através de memorando interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 5º.** Fica criada a **COMISSÃO DE GESTÃO INTEGRADA para Eficiência Educacional - CGI**, que tem por finalidade associar as diversas ações das Secretarias Municipais, buscando promover a formação integral dos educandos do Município de Conceição da Barra-ES.

**§1º.** As ações da Comissão criada no caput desse artigo deverão ser socializadas e aprovadas pelo COMOEDUCAR.

**§2º.** As Secretarias que comporão a **CGI** serão as de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Artigo 6º.** Os membros da **CGI** serão escolhidos e nomeados pelo Chefe do Executivo através de portaria e todas as suas reuniões deverão ser registradas em ata própria, com data e horário de sua realização.

**Artigo 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º.** Revogam as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
**Prefeito**

  
Mervaldo de Oliveira Faria  
**Gestor de Governo**